

PORTARIA Nº 5075, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a instituição do trabalho remoto, previsto na Portaria nº 45, de 7 de dezembro de 2016, da Consultoria-Geral da União, órgão da Advocacia-Geral da União – AGU, na Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – CONJUR/MCTIC.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 4º da Portaria nº 45, de 7 de dezembro de 2016, da Consultoria-Geral da União, e

CONSIDERANDO a implantação do SAPIENS (Sistema de Inteligência Jurídica da Advocacia-Geral da União - AGU), que possibilita a realização de atividades e atribuições funcionais de seus membros fora das dependências físicas da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na modalidade de trabalho remoto;

CONSIDERANDO a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, tornando eletrônicos todos os processos administrativos em tramitação neste órgão, o que também possibilita a realização de atividades e atribuições funcionais dos membros da AGU fora das dependências físicas da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na modalidade de trabalho remoto;

CONSIDERANDO a regulamentação, pela Consultoria-Geral da União - CGU, órgão da Advocacia-Geral da União – AGU, da realização de atividades e atribuições funcionais de seus membros, por meio de trabalho remoto, previsto na Portaria nº 45, de 7 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como a redução de custos operacionais para a Administração Pública, com a realização de atividades e atribuições funcionais dos Membros da AGU por meio de trabalho remoto, notadamente em relação a uso de espaço físico e equipamentos, resolve:

Art. 1º Autorizar a instituição do trabalho remoto, previsto na Portaria nº 45, de 7 de dezembro de 2016, da Consultoria-Geral da União, na Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – CONJUR/MCTIC.

Art. 2º Para a implementação do trabalho remoto, o Consultor Jurídico poderá estabelecer regras e critérios complementares à Portaria nº 45, de 7 de dezembro de 2016, da Consultoria-Geral da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB